



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 010-2025 SAAE

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 271/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025 E 015/2025.

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 - Centro

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 249/2024 de 09 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030100 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E

2.072 - Manutencao das Acoes do Servicos Administrativos do SAAE

3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220.000,00
3.3.90.47.00 / 17990000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00

Total por Ação: 240.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 240.000,00

Total Suplementado: 240.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030100 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E

2.072 - Manutencao das Acoes do Servicos Administrativos do SAAE

3.1.90.11.00 / 17990000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
3.1.90.13.00 / 17990000 - Obrigacoes Patronais	50.000,00

Total por Ação: 240.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 240.000,00

Total Anulado: 240.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 - Centro

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: 47.120-000 - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.05.29 10:16:35
-03'00'

LEO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal
CPF: 006.958.335-88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL Nº. 271/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA OS
FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a fiscalização dos contratos elencados abaixo os colaboradores, como fiscal titular a Sr.^a **MILANE DA SILVA VIANA**, matrícula nº 6343379 e como suplente o Sr. **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, matrícula 723, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ Nº
011/2025	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.685.847/0001-02
012/2025	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA	34.909.753/0001-36
013/2025	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	03.894.963/0001-74
014/2025	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05
015/2025	PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§1º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 29 de maio de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.05.29
16:10:33 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital de convocação para Audiência Pública sobre o Fundo Municipal do Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2025, Ano V, nº 2099, página 36, para fazer constar a alteração da data de ocorrência para o dia 04 de junho de 2025, às 17:00h, na Câmara Municipal de Vereadores, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 33.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 29 de maio de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.05.29
12:59:33 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E886-1866-151E-0BA9-C3BC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E886-1866-151E-0BA9-C3BC



Hash do Documento

7bda927c7165c3be415d842f0684da12bdaa93a11e71d547d175493cff98156b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2025 16:39 UTC-03:00